

ILMO. PREGOEIRO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Sr. Igor Esteves Nery Bosso

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.765.359/0001-00, com endereço na Rua 09, esquina com a Avenida D, n° 1.430, Quadra G-11, Lote 01 - Sala 401-B, Edifício Comercial Marista - CEP 74.150-130 - Setor Marista - Goiânia - Goiás, vem mui respeitosamente por meio de seu representante legal, apresentar o seguinte pedido de

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

em face do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, divulgado por este nobre órgão.

04.765.359/0001-00
Cruzeiro do Sul Comercial Ltda ME
Rua 09 esq. c/ Av. D, N° 1.430
Qd. G11 Lt. 01 - Sala 401-B
Setor Marista - CEP 74.150-130
Goiânia - GO

Goiânia, 10 de junho de 2014.



Johny Denisson Leandro Ataídes
Sócio-Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2014

SOLICITANTE: CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA - ME

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Registre-se que o Pedido de Esclarecimento de Dúvidas deve ser recebido e respondido, vez que presentes os requisitos de admissibilidade e tempestividade previstos no subitem 11.1 do Edital, *in verbis*:

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

A sessão pública do pregão está prevista para acontecer em 26/06/2014 às 09:00h.

2 - DAS DÚDIVAS

- i) Em relação ao item 15.5 do Edital, sabemos que uma lei estadual recente exige que os pagamentos a fornecedores do Governo do Estado sejam realizados em conta corrente da Caixa Econômica Federal. Não obstante, existem empresas que possuem conta em outros bancos, como é o caso de nossa empresa. Convenhamos que é inviável abrir uma conta PJ adicional somente para participar de uma

licitação, sem a certeza de que obteremos êxito no Certame. Assim, questionamos:

- a. Possuir conta corrente na Caixa Econômica Federal é condição para recebermos o pagamento pelo material entregue, mas não é condição necessária para participarmos da licitação, correto?
- b. Caso participemos da licitação sem possuir a referida conta corrente, o Sr. Pregoeiro poderia flexibilizar o prazo de entrega dos produtos de modo a dilatá-lo (depois do recebimento da Autorização de Fornecimento) pelo tempo estritamente necessário à abertura da conta corrente naquela instituição bancária?
- ii) Solicitamos informar as marcas e respectivos valores dos produtos cotados para formação do preço de referência dos lotes 1 e 2.
- iii) Solicitamos informar a(s) data(s) da cotação dos itens 1 e 2 (lotes 1 e 2).

Goiânia, 10 de junho de 2014.


Johny Dênisson Leandro Ataídes
Sócio-Administrador